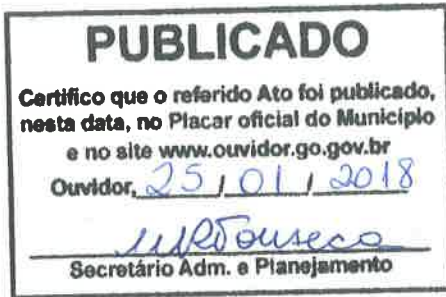




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 07/2018



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa CUNHA SERV GRAFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CUNHA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME**, Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 23.340.465/0001-97, sediada Rua Bernardo Guimaraes, 291, sla 03, Centro, Catalao/GO, neste Ato representada pelo Sr. Frederico Cunha Elias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 053.098.376-12 e RG nº 1224364111-IIRDGMG, residente e domiciliado a Rua Alfredo Salviano, 260, Residencial Estrela, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 01/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços na confecção de material gráfico, sendo:

Item	Quant.	Descrição	PREÇO UNITÁRIO R\$	Preço GLOBAL R\$
01	5.000	Confecção de 5.000 (cinco mil) cadernos		



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

	<p>personalizados contendo fotos do Município, formato 19 x 28 cm, com capa papel tríplex 250 grs, miolo 2 x 2 cores, sulfite 70 grs, com 100 folhas, acabamento em wiros e plastificação na capa, de acordo com as mínimas especificações anexas ao processo e termo de referência.</p>		
--	---	--	--

1.2 - A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail através do qual serão encaminhados os arquivos digitais contendo as fotos e imagens selecionadas do Município de Ouidor, para serem utilizadas nas artes gráficas, o qual após a elaboração da arte gráfica pela contratada, será encaminhada a Contratante para análise e aprovação do material antes da impressão definitiva.

O material empregado para a confecção deverá ser de primeira qualidade, e atender as especificações acima e em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório, e entregue dentro do prazo de no máximo 10 dias, após a assinatura do contrato.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 01/2018 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATANTE, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para o item 01 totalizando o valor global da contratação em R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas, e custos direto e indireto, inclusive referentes ao frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, no prazo máximo de até 10 dias.

II – A vigência deste contrato **será contada a partir** 19 de janeiro de 2018 **até** 18 de fevereiro de 2018, **sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 10 dias.**

III – A contratada deverá enviar prova do material, objeto do contrato, para aprovação, antes da impressão definitiva. No caso de impressão sem a prévia



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

aprovação do CONTRATANTE não será autorizada a impressão e nem haverá o pagamento.

IV – A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail, sendo: fred.elias@gmail.com, através do qual serão encaminhados os arquivos digitais contendo a fotos e imagens selecionadas do Município de Ouvidor, para serem utilizadas nas artes gráficas dos cadernos personalizados, o qual após a elaboração da arte gráfica pela contratada, será encaminhada a Contratante para análise e aprovação do material antes da impressão definitiva.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e cumprimento das especificações do termo de referência ficará a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 As fotos e imagens a serem inseridos nos materiais a serem confeccionados, serão repassadas pela contratante, para que seja desenvolvido o projeto para execução dos mesmos, sendo que o preço da elaboração das artes deverá estar incluso no preço relacionado acima.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

10.3 No preço unitário e total de cada item está incluso todas as despesas com material, mão de obra, e demais despesas diretas e indiretas sobre a prestação dos serviços, inclusive o frete para entrega no Município de Ouidor, na data definida no contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO


A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO


Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 19 de janeiro de 2018.





Onofre Galdino Pereira Junior
MUNICIPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE



Cunha Serviços Gráficos e Impressão Digital Eirele Me
Contratada

Testemunhas:

1 
CPF: 035.743.961-98



CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 07 / 2018

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CUNHA SERVIÇOS GRAFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELE ME
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	Confecção de 5.000 (cinco mil) cadernos personalizados contendo fotos do Município, formato 19 x 28 cm, com capa papel tríplice 250 grs, miolo 2 x 2 cores, sulfite 70 grs, com 100 folhas, acabamento em wiros e plastificação na capa, de acordo com as mínimas especificações anexas ao processo e termo de referência.
PRAZO:	19/01/2018 a 18/02/2018
LICITAÇÃO:	Modalidade Convite nº 01/2018
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para o item 01 totalizando o valor global da contratação em R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 19 de janeiro de 2018.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal